



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

DECRETO Nº 1786, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências.

O Prefeito Municipal Alaor Pasian, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Convocar a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de atendimento ao Idoso e na qualificação de gestão dos programas, projetos e ações;

Parágrafo 1º - A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central **“Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas”**. Será realizada no Centro de Convivência do Idoso sito a Rua Goiás nº10, Jardim Planalto, no dia 19 de março às 19h30min.

Eixos temáticos:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III-Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora será responsável por todo o processo de organização, planejamento e realização da 2º Conferência Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

dos Direitos da Pessoa Idosa e é composta pelos conselheiros do conselho municipal do idoso e representantes da secretaria de promoção social.

Parágrafo 1º - Para a consecução do estabelecido no “caput”, o CMDI, contará com apoio do Poder Executivo Municipal e através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 3º - Os Recursos serão com dotação própria.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 11 de março de 2019

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA DE F. C. ZANGALLI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

